



Fundo  
Garantidor de  
Créditos

FGC

**RESOLUÇÃO 3.074, DO CMN, DE 24.04.2003**

*Dispõe sobre a manutenção do patrimônio da Reserva para Promoção da Estabilidade da Moeda e do Uso do Cheque (Recheque) no Banco Central do Brasil.*

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9.º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 2003, tendo em vista o disposto nos arts. 4.º, inciso VIII, da referida lei, e 69 da 7.357, de 2 de setembro de 1985,

R E S O L V E U:

**Art. 1.º** - Revogar o inciso II do art. 5.º da Resolução 2.197, de 31 de agosto de 1995, ficando, em consequência, excluída a referência à Reserva para Promoção da Estabilidade da Moeda e do Uso do Cheque (Recheque) contida no parágrafo único daquele artigo.

**Art. 2.º** - Os recursos existentes na Recheque permanecem sob a administração do Banco Central do Brasil, mantida a respectiva destinação para patrocinar a divulgação e a promoção da defesa da estabilidade da moeda nacional e do uso correto do cheque, bem como custear despesas com o aperfeiçoamento e a divulgação do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF).

**Art. 3.º** - Fica delegada competência ao Banco Central do Brasil para alterar a denominação da Recheque e a destinação dos recursos nela existentes.

**Art. 4.º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2003.

Henrique de Campos Meirelles

Presidente

Banco Central do Brasil

Atualizada em 29.10.2010.

SEDE

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201- 12.º andar  
05426-100 - Pinheiros - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: 55 11 3543-7000 Fax: 55 11 3543-7099  
fgc@fgc.org.br www.fgc.org.br

ESCRITÓRIO REGIONAL

SCN, Qd. 5, Bl. A, Sala 1420 – Ed. Brasília Shopping  
70715-900 - Brasília - DF - Brasil  
Tel.: 55 61 3533-7000 Fax: 55 61 3533-7099  
fgc.bsb@fgc.org.br www.fgc.org.br